Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00006202603170000164

Unidade responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Prefeitura Municipal de Acopiara

Data
26/03/2026

Responsável
Antonia Norma Teclane Marques Lima

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Acopiara, Ceará, enfrenta uma significativa necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A ausência de um sistema de energia ininterrupta tem se mostrado problemática, impactando negativamente na operacionalidade de serviços vitais dentro das unidades de saúde. Interrupções eventuais no fornecimento elétrico podem comprometer significativamente o funcionamento de equipamentos cruciais como câmaras de conservação de vacinas, sistemas hospitalares e de informática, além de causar falhas na iluminação de áreas assistenciais, conforme evidenciado pelo processo administrativo consolidado.

A não implementação imediata de uma solução eficaz para a locação de geradores de energia elétrica poderia levar a transtornos operacionais substanciais, incluindo a interrupção de serviços de saúde essenciais, a possível perda de imunobiológicos, e riscos significativos à integridade de pacientes. Esses impactos evidenciam a urgência e o interesse público em se garantir a continuidade desses serviços, coerentes com os princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e com os objetivos delineados no art. 11 da mesma lei.

Ao adotar a locação de geradores com todas as funcionalidades necessárias — instalação, operação assistida, manutenção e insumos —, buscamos mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento elétrico das unidades de saúde, promovendo a segurança energéticas das operações. Os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados com a meta de assegurar a constância dos serviços de saúde e a integridade na prestação do atendimento à população de Acopiara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Adicionalmente, objetiva-se modernizar e adequar a infraestrutura energética destas unidades às normativas legais, assim como otimizar o desempenho operacional, o que está em sintonia com os princípios do planejamento e da eficácia estabelecidos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta contratação é imprescindível para solucionar as demandas energéticas emergentes e alcançar os objetivos institucionais do município, conforme análise integrada do processo administrativo consolidado, atendendo o art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Michel Crispim Barbosa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação de geradores de energia elétrica visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitando a insuficiência de insumos críticos à função das unidades. A relevância dessa necessidade se sustenta em razão de indicadores operacionais que salientam a demanda constante e irrefutável por energia elétrica segura e estável, minimizando riscos à integridade dos equipamentos vitais e à qualidade dos serviços prestados à população.

Esta contratação requer que os geradores possuam especificações mínimas que garantam eficiência e robustez, incluindo capacidades específicas como potência de 180 KVA, tensão de 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz, e motor a diesel turbinado, de acordo com as normas estabelecidas. Tais padrões são essenciais para a adequação às demandas técnicas e operacionais das unidades de saúde, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, critérios de qualidade e sustentabilidade, como menor emissão de ruídos e manutenção preventiva e corretiva contínua, são considerados críticos para atender aos padrões desejados de desempenho.

A relação competitiva com o mercado será mantida, sem indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade e evitando percepções de direcionamento. A contratação evita a utilização de bens categorizados como luxo, conforme indicado no art. 20 da mesma lei. No que tange aos critérios de sustentabilidade, incorporam-se requisitos como o uso de materiais recicláveis e a menor geração de resíduos, sempre que compatível com a demanda, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A entrega e a execução eficientes, além de suporte técnico durante o período de locação, são imperativas, otimizando a eficácia do serviço sem acarretar custos administrativos elevados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores em atender às condições técnicas e operacionais impostas. Ao elencar os critérios, optou-se por estabelecer parâmetros mínimos indispensáveis, com abertura para eventuais flexibilizações justificadas, sem prejudicar a competitividade ou se distanciar das reais necessidades da Administração.

Por fim, os requisitos aqui delineados se fundamentam na necessidade detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão alinhados com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eles servirão de balizamento técnico para o levantamento de mercado e para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, conforme preconizado pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é fundamental no contexto da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V. Ele assegura que a contratação para locação de gerador de energia elétrica, tal como descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação', esteja alinhada com práticas eficientes e econômicas, enquanto resguarda o interesse público. Este processo é primordial para evitar práticas antieconômicas e para a fundamentação de soluções contratuais, respeitando os princípios contidos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Para a presente contratação, o objeto identificado é classificado como um serviço, especificamente voltado para a locação de geradores de energia elétrica. A análise desta natureza foi conduzida com base no conteúdo das seções pertinentes, apontando para a prestação de serviço de locação, que inclui instalação, operação assistida, manutenção e fornecimento de insumos necessários.

A pesquisa de mercado envolveu a consulta a três potenciais fornecedores do serviço, cujas ofertas variaram amplamente em termos de faixas de preços e prazos de disponibilidade, embora todos tenham assegurado conformidade com os padrões técnicos exigidos. Ademais, foram analisados modelos de locação similares em contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, com destaque para práticas adotadas no âmbito da saúde pública. Informações adicionais foram obtidas através de fontes públicas como o Painel de Preços e Comprasnet, revelando uma tendência crescente na adoção de tecnologias de operação remota e manutenção proativa em geradores de energia locados, o que representa uma inovação potencialmente benéfica.

A análise comparativa destacou entre as alternativas identificadas as opções de locação direta de geradores novos versus refurbished. Critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade foram aplicados, procurando a solução que melhor alinha custo-benefício à eficiência. Observou-se que a locação de geradores novos oferece vantagens em termos de confiabilidade e menores custos de manutenção a longo prazo, sendo mais adequada às necessidades essenciais da Secretaria de Saúde de Acopiara-CE, conforme a descrição das exigências.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assim, a alternativa mais vantajosa selecionada baseou-se nos dados obtidos, evidenciando que a locação de geradores novos assegura não apenas a continuidade dos serviços essenciais, mas também a economicidade e viabilidade operacional, conforme os critérios de custo total de propriedade e inovação técnica encontradas durante o levantamento. Essa solução atende de forma otimizada aos 'Resultados Pretendidos', maximizando a confiabilidade sem comprometer a economicidade.

Por fim, a abordagem recomendada se centra na locação direta de geradores novos, fundamentada na competitividade demonstrada no levantamento e na transparência do processo, em concordância com os arts. 5° e 11. Esta recomendação visa garantir a melhor prática de contratação, alinhada a diretrizes legais e ao cenário operacional vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a locação de geradores de energia elétrica com potência de 180 KVA, em container acústico, incluindo instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Essa medida visa garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE, assegurando a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

Para atender à necessidade identificada de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, o sistema de geração de energia proposto se destaca por sua capacidade de fornecer um suporte confiável durante eventuais interrupções no fornecimento de energia da concessionária local, prevenindo, assim, prejuízos significativos como a perda de imunobiológicos e a interrupção de atendimentos clínicos cruciais.

Os geradores serão instalados com suporte técnico para operação assistida, garantindo que a transição para o fornecimento de energia dos geradores ocorra de maneira eficiente e segura. A solução inclui, ainda, serviços de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e manutenção corretiva para assegurar sua operação ininterrupta.

Além disso, essa solução foi escolhida após um levantamento de mercado que confirmou sua viabilidade e aderência às melhores práticas e inovações tecnológicas disponíveis, assegurando qualidade, economicidade e eficiência, alinhando-se aos princípios da Lei n° 14.133/2021. A contratação destes serviços por meio de locação, em vez de aquisição de equipamentos, é justificada pela análise de custos e benefícios, garantindo flexibilidade e redução de gastos com manutenção e insumos a longo prazo.

Em conclusão, a solução atende plenamente à necessidade de prover a continuidade dos serviços de saúde, alinhando-se aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, e cumpre os resultados esperados, respeitando os princípios de eficiência e interesse público preconizados na Lei n° 14.133/2021. Esta alternativa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

comprovadamente mais adequada, foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no levantamento de mercado realizado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA: GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO. CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/ REVERSÃO C	5,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA: GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO. CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/ REVERSÃO C	5,000	Mês	13.006,67	65.033,35

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 65.033,35 (sessenta e cinco mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como propósito ampliar a competitividade (art. 11) e é considerado viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível. A unidade de contratação relacionada à locação de geradores de energia elétrica deve ser analisada considerando a eficiência e economicidade (art. 5º).

Ao analisar a possibilidade de parcelamento, conclui-se que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas deste objeto, o que possibilita maior competitividade (art. 11) e requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme confirmado pela pesquisa de mercado e pelas demandas dos setores envolvidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Na comparação com a execução integral, observa-se que, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral da locação dos geradores de energia elétrica pode ser mais vantajosa, obedecendo ao art. 40, §3º. Isso é possível devido à garantia de economia de escala, gestão contratual eficiente (inciso I), manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e à possibilidade de se atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação proposta reduz os riscos à integridade técnica e responsabilidade do serviço.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a decisão de execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica; enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento descentralizado, ele aumentaria a complexidade administrativa e exigiria maior capacidade institucional. Este fator se alinha ao princípio de eficiência (art. 5º), facilitando a fiscalização e controle contratual e reduzindo os riscos de responsabilização administrativa.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral, alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeitando os critérios técnicos e legais do art. 40. Esta abordagem garantirá o melhor resultado para o interesse público, assegurando a continuidade e integridade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para locação de gerador de energia elétrica é essencial para garantir o funcionamento contínuo das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE, conforme descrito na necessidade da contratação. Esta demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) pois não foi identificado um PCA para este processo administrativo. A ausência no PCA se justifica por demandas imprevistas e emergenciais no setor de saúde, exigindo soluções rápidas para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA e a implementação de estratégias de gestão de riscos para futuras demandas similares, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Apesar da ausência prévia no PCA, a contratação ainda busca atender aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, alinhando-se parcialmente até que medidas corretivas sejam integralmente adotadas. A presente iniciativa visa contribuir para a obtenção de resultados vantajosos, promovendo economicidade e competitividade, conforme estipulado nos arts. 5º e 11 da referida lei, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de saúde à população de Acopiara-CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para locação de geradores de energia elétrica refletem a intenção de garantir o fornecimento contínuo de energia para a Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE, essencial para a manutenção de serviços de saúde críticos. A presente contratação almeja economicidade e melhor reaproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados incluem redução de custos operacionais associados a falhas energéticas que comprometem o funcionamento de equipamentos de saúde vitais. A eficiência aumentará através da diminuição do tempo de inatividade e da continuidade do serviço, permitindo que o pessoal de saúde se concentre em suas responsabilidades primárias sem interrupções. Tal medida otimiza o uso dos recursos materiais pela eliminação do desperdício de insumos críticos, preservando imunobiológicos e aumentando a segurança dos pacientes.

Recursos financeiros serão otimizados pelos benefícios de escala obtidos com a contratação de fornecedores especializados, assegurando preços competitivos, como determinado pelo princípio da competitividade no art. 11. A pesquisa de mercado destaca a viabilidade desta abordagem, pois propicia uma melhor justificativa para decisões de contratação, embasando escolhas baseadas na economicidade e eficiência.

Para serviços e entregas contínuas, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será utilizado para monitorar e quantificar ganhos, como a porcentagem de economia gerada comparada a custos anteriores e redução do tempo de paradas operacionais. O monitoramento constante através de indicadores de desempenho assegurará o cumprimento dos objetivos institucionais e demonstrará a efetividade da contratação, alinhando-a aos objetivos traçados no art. 11.

Dessa maneira, os recursos públicos serão empregados eficientemente, justificando o investimento ao promover a continuidade dos serviços de saúde e assegurando o melhor uso dos recursos disponíveis. Caso a natureza da demanda torne cálculos precisos inviáveis, uma justificativa técnica embasará a decisão, fundamentando as estratégias adotadas para garantir o sucesso da contratação, em concordância com os interesses públicos identificados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando exemplo de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da melhor forma de contratação para a locação de gerador de energia elétrica, destinada a garantir um fornecimento contínuo para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE, é crucial considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional. Dada a descrição da necessidade da contratação, que visa a continuidade dos serviços essenciais de saúde, a escolha de um modelo contratual deve priorizar a eficiência e a segurança no fornecimento de energia. O SRP pode oferecer vantagens como economia de escala, preços previamente negociados, e redução de esforços administrativos ao proporcionar compras compartilhadas, sendo especialmente vantajoso se a demanda for contínua ou incerta. Entretanto, para demandas como a apresentada, onde a quantidade e duração da locação são previamente conhecidas e específicas – cinco meses para geradores de 180 KVA –, os benefícios do SRP são menos evidentes. A contratação tradicional, pela segurança jurídica de uma licitação específica, parece mais adequada, minimize riscos e promove transparência e eficiência, sem a complexidade de aderir a possíveis registros de preços. Além disso, os requisitos técnicos específicos do gerador e as questões operacionais associadas à instalação, manutenção e operação assistida sugerem que uma abordagem focada, através de contratação tradicional, melhor atende ao interesse público. Embora o SRP esteja estruturado para futuras aquisições no art. 18, §1º, inciso V, a presente situação não foi identificada em um Plano de Contratação Anual, sugerindo a falta de planejamento recorrente que justifique o uso de um SRP. Portanto, a contratação direta e específica aparece como a opção mais adequada, dada a definição clara das necessidades e a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

busca pela efetividade na execução contratual, em consonância com os resultados pretendidos pela administração.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, inciso I. A finalidade prevista na 'Descrição da Necessidade da Contratação' para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE leva à análise se a participação em consórcio seria viável e vantajosa. Considera-se a natureza do objeto e a capacidade administrativa para determinar a compatibilidade dos consórcios com a contratação, priorizando eficiência e economicidade alinhadas aos princípios do art. 5º. A contratação de um gerador de energia elétrica com características técnicas específicas, destinada a suprir as unidades de saúde, sugere simplicidade na contratação. Assim, a natureza indivisível e contínua do fornecimento torna a participação consorciada **incompatível**, pois a necessidade é clara e definida, não justificando a complexidade adicional que consórcios poderiam introduzir. Além disso, o fornecimento não requer múltiplas especialidades que pudessem justificar a configuração em consórcio. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade destacam que a gestão e fiscalização seriam simplificadas com um fornecedor único, em contraste com os impactos potenciais de participação consorciada, como o aumento da complexidade na gestão e possível comprometimento da celeridade e eficiência desejadas (art. 5º). Tais fatores, avaliados contra os possíveis benefícios em capacidade financeira e aumento na qualificação econômica, apontam que um modelo de contratação direta, sem consórcios, seria mais **adequado**, garantido menor risco na gestão contratual.

Por outro lado, a constituição formal de consórcios está sujeita a condições específicas: compromisso de constituição, escolha de empresa líder, e responsabilidade solidária, além de vedação de participação múltipla ou isolada (art. 15). Essas obrigações podem complicar a execução quando a solução é relativamente direta. Salienta-se que tal vedação assegura segurança jurídica, evitando disparidade entre licitantes e assegurando uma execução eficiente, alinhada aos objetivos do art. 5º e 11. Conclui-se que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é mais **adequada**, sustentando a eficiência, economicidade e segurança jurídica conforme os princípios legais e os 'Resultados Pretendidos'.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que o planejamento da contratação atenda a Administração Pública de forma eficiente e econômica, conforme estabelecido nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

Contratações correlatas referem-se a aqueles objetos que são similares ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que necessitam acontecer de forma sequencial ou têm dependências mútuas com o projeto em questão. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados adequadamente, evitando sobreposições e permitindo a integração harmônica de contratos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, especialmente no contexto da presente demanda por geradores de energia para a Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE.

A investigação em torno de contratações passadas, em vigência ou planejadas revelou que, até o momento, não há contratos que se sobreponham ou necessitem ajustes com a locação dos geradores de energia elétrica. O levantamento concluiu que a solução atende as demandas específicas e imediatas, sem que haja contratos correlatos que precisem ser substituídos ou incorporados para melhor economia ou padronização, destacando que a quantidade e especificações estabelecidas estão alinhadas com a atual estratégia operacional da Secretaria de Saúde. Além disso, não foram detectadas dependências estruturais que exijam pré-requisitos para implementar essa solução, como a necessidade de serviços adicionais ou mudanças logísticas que poderiam impactar sua execução eficaz.

Conforme as análises realizadas, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação identificados para a presente demanda. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes indica que a solução proposta opera de maneira independente, permitindo focar diretamente na viabilização do projeto conforme delineado nas demais seções do ETP. Não obstante, em caso de novas contratações que surjam como interdependentes, a recomendação é que sejam revisadas as providências a serem adotadas para garantir alinhamento contínuo e eficaz com as futuras demandas e necessidades. Assim, assegura-se que o presente ETP seja uma ferramenta robusta para uma execução contratual eficiente e bem alinhada às diretrizes administrativas, como previsto no §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da locação de geradores de energia elétrica incluem a emissão de gases poluentes devido ao uso de motores a diesel e a geração de resíduos proveniente de manutenção e operação. Considerando a necessidade de assegurar continuidade de serviços essenciais de saúde, esses impactos serão abordados, priorizando a sustentabilidade, em conformidade com o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021. A pesquisa de mercado e a análise da eficiência de consumo energético indicam que a adoção de geradores com tecnologia mais limpa e selos que garantem alto desempenho ambiental, como o selo Procel A, pode ser uma medida eficaz para mitigar tais impactos. A logística reversa será implementada para o descarte adequado de óleos e filtros usados, promovendo a sustentabilidade (art. 5°).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

A avaliação do ciclo de vida dos geradores utilizará parâmetros de eficiência energética para minimizar o uso intensivo de recursos, integrando soluções que astreguem inovação e menor impacto ecológico, de acordo com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A análise da vantajosidade, conforme levantamentos de mercado, reafirma a preferência por opções que associem competitividade e qualidade ambiental, alinhando-se aos objetivos de contratação pública descritos no art. 11 da Lei nº 14.133. As medidas propostas, incluindo requisitos para manutenção sustentável, atenderão fielmente o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), garantindo que atendam aos parâmetros de economicidade e eficiência.

Finalmente, considera-se **essencial** implementar essas medidas para otimizar recursos, reduzir impactos ambientais e assegurar que o processo de contratação contribua para a preservação do meio ambiente e a melhora da eficiência dos equipamentos, alinhando-se aos resultados pretendidos conforme a necessidade descrita pela Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE. O planejamento dessas medidas promoverá a sustentabilidade e a eficiência, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, sem impor barreiras indevidas aos interessados e garantindo que o processo licitatório reflita o compromisso com o desenvolvimento sustentável previsto no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de locação de gerador de energia elétrica, incluindo instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, revela-se como uma solução viável e indispensável para assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Acopiara-CE. Esta análise é fundamentada nos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e é orientada pelos objetivos do processo licitatório expostos no art. 11 da mesma lei.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que o aluguel de geradores é uma prática corrente e vantajosa frente à aquisição direta, especialmente considerando as inovações tecnológicas frequentes no setor energético. Este entendimento é reforçado pela necessidade de tempo de resposta ágil, minimizando riscos de interrupções no fornecimento de energia que podem comprometer diretamente o funcionamento de equipamentos indispensáveis à prestação de serviços de saúde, como câmaras de conservação de vacinas e sistemas de suporte à vida.

Os elementos técnicos, econômicos e operacionais alicerçados na pesquisa de mercado conferem robustez à proposta, evidenciando que a locação do gerador de 180 KVA, caracterizado por características acústicas adequadas e motorizado a diesel, é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados, mitigando riscos significativos à integridade dos pacientes em atendimento e ao funcionamento dos ambientes assistenciais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0033
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alinhada ao planejamento estratégico expresso no art. 40 da Lei de Licitações, a solução proposta responde eficazmente às necessidades da Administração, com quantidades e valores estimados realistas, que não só visam o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mas também promovem sustentabilidade e a gestão eficiente dos serviços públicos. A eventual ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza a contratação, mas destaca a importância de ações de planejamento e gestão estratégica para futuros processos.

Em conclusão, a viabilidade da contratação é clara e justificada, com todas as análises orientando a recomendação pela realização do processo, consolidando-se como a estratégia mais vantajosa para a Administração. Esta decisão deverá ser incorporada ao processo de contratação, garantindo eficiência, legalidade e economicidade, conforme os imperativos do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Acopiara / CE, 26 de março de 2026

assinado eletronicamente
ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônia Norma Teclane Marques Lima
DATA: 26/03/2026
AVANÇADA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19